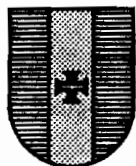


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 169

Terça - feira, 17 de Dezembro de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1284/91:

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante de 285.600\$.

Resolução nº 1285/91:

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante de 15.695.867\$.

Resolução nº 1286/91:

Declara de utilidade pública a Orquestra de Câmara da Madeira.

Resolução nº 1287/91:

Atribui um subsídio à Auto Transportadora do Porto Santo, no montante de 426.674\$.

Resolução nº 1288/91:

Atribui um subsídio à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, no montante de 12.000.000\$.

Resolução nº 1289/91:

Encarrega a Empresa de Electricidade da Madeira de proceder à electrificação do Campo de Jogos da Freguesia do Porto da Cruz.

Resolução nº 1290/91:

Atribui uma casa de função a Zélia Maria da Silva Pinto.

Resolução nº 1291/91:

Autoriza a aquisição das frações "CC" e "CF" do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o nº 00897/061190.

Resolução nº 1292/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 10.841.600\$.

Resolução nº 1293/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 49.351.415\$.

Resolução nº 1294/91:

Aprova o projecto e a abertura de concurso público para a adjudicação de "Construção de três Barragens na Bacia Hidrográfica do Ribeiro do Calhau no Porto Santo", no montante de 170.970.280\$.

Resolução nº 1295/91:

Adjudica a empreitada do "Emissário Submarino de Águas Residuais da Cidade do Funchal", à sociedade denominada "ETERMAR, S.A.".

Resolução nº 1296/91:

Atribui o uso privativo de uma parcela do domínio público marítimo na Praia Formosa, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, à sociedade denominada "HOTEIS ATLÂNTICO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E DE GESTÃO DE HOTÉIS, S.A.".

Resolução nº 1297/91:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto - Lei nº 43/89, de 3 de Fevereiro.

Resolução nº 1298/91:

Considera o dia 26 de Dezembro de 1991 feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Resolução nº 1299/91:

Determina que no dia 24, na parte da manhã do dia 27 e no dia 31 de Dezembro, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários imprescindíveis.

Resolução nº 1300/91:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 18.400.000\$.

Resolução nº 1301/91:

Rectifica a Resolução nº 938/91, de 29 de Agosto.

Resolução nº 1302/91:

Adjudica a empreitada de "Renovação e Beneficiação do Canal do Norte - 1ª, 2ª, e 3ª. Troços - Lanço Sul", à sociedade denominada "ORECMA - ORGANIZAÇÃO DE ENGENHEIROS CIVIS, LDA".

Resolução nº 1303/91:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece as normas a que deve obedecer a admissão do pessoal operário que não possua carteira profissional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1284/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

1-Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal um subsídio eventual no valor de 285.600\$00, destinado à comparticipação nas despesas com Actividades de Tempos Livres em Câmara de Lobos.

2-Esta despesa tem cabimento na rubrica 911, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1285/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

1-Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal um subsídio no valor de 15.695.867\$00, destinado à comparticipação nas despesas com obras de construção de estruturas de apoio comunitário e construção de um Centro de Convívio em Câmara de Lobos.

2-Esta despesa tem cabimento na rubrica 911, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1286/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Declarar de utilidade pública a Orquestra de Câmara da Madeira, com sede no Teatro Municipal Baltazar Dias, Avenida Arriaga, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1287/91

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Atribuir um subsídio de 426.674\$00 à Auto Transportadora do Porto Santo, relativo ao mês de Dezembro de 1991.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea B.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1288/91

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

1-Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00, à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Dezembro de 1991.

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1289/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Encarregar a Empresa de Electricidade da Madeira de proceder à electrificação do Campo de Jogos da Freguesia do Porto da Cruz.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1290/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, ao abrigo do nº. 2 do artigo 16º. da Portaria 67/91, resolveu atribuir uma Casa de Função a:

Zélia Maria da Silva Pinto

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1291/91

Considerando que:

É inadiável a instalação e funcionamento de um jardim de infância na freguesia e concelho de Câmara de Lobos, onde se regista uma densidade populacional assaz elevada.

Com a expansão do parque habitacional da freguesia, para o lado Leste, onde foram erigidos centenas de novos fogos, quer a expensas deste Governo Regional, quer por cooperativas de habitação, quer, até, por particulares, fazendo deslocar para ali grande número de agregados familiares.

É notória a carência de infraestruturas de protecção e apoio à criança no local.

Existe um espaço já construído e disponível, no complexo habitacional da Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos - Coolobos que, uma vez, sujeito a ligeiras, obras de adaptação, de execução rápida, reunirá todas as necessárias condições ao fim em vista, com a vantagem de se inserir junto à zona a servir.

A construção de um edifício de raiz, não só se tornaria muito mais oneroso para o Orçamento Regional, mas também originaria demoras na solução do assunto, que se pretende seja resolvido com toda a celeridade de forma a que a referida infra-estrutura entre em funcionamento já no próximo ano lectivo.

E, finalmente, que o preço da aquisição do espaço é considerado vantajoso para a Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

1-Adquirir à Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos - Coolobos, as fracções "CC" e "CF" do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o nº. 00897/061 190 e omissa na matriz predial respectiva (mas tendo sido já apresentado o mod. 129, aos 27/ 11/90), pela quantia de 5.700.000\$00.

2-Delegar no Secretário Regional do Equipamento Social os poderes para assinar, em representação da Região, a escritura pública de compra e venda das referidas fracções.

3-Esta despesa tem cabimento orçamental no Sector 07,

Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1292/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Atribuir à C. M. de Câmara de Lobos, uma comparticipação até o montante de 10.841.600\$00, como apoio financeiro necessário à realização do projecto de "Construção da EM 543 entre os Sítios da Capela e Seara Velha, na Freguesia do Curral das Freiras", integrado no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 24, Classificação Económica 08.02.05 - Construção de Estradas Regionais - EM 543 entre a Capela e Seara Velha, Curral das Freiras, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº 1293/91

Considerando que, pela Resolução 1093/86, de 26 de Setembro, assumiu o Governo Regional uma 1ª. parte dos encargos financeiros com o projecto do "Interceptor e Emissário Final de Esgotos na Cidade do Funchal", decorrentes de contrato celebrado entre a C.M. do Funchal e a empresa "DRENA-Estudios e Projectos de Saneamento, Limitada";

Considerando ainda que a assumpção dos referidos encargos financeiros, decorre da inclusão no Plano de Investimentos do G.R., do Conjunto de obras que integram aquela infraestrutura, fundamental para despouir as águas da Baía do Funchal;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Atribuir à C.M. do Funchal uma comparticipação até o montante de 49.351.415\$00, como apoio financeiro necessário à "Elaboração dos Projectos de Execução do Interceptor e Emissário Final de Esgotos da cidade do Funchal", objecto de contrato adicional celebrado com a "DRENA", a 21 de Junho do corrente ano.

Esta despesa tem cabimento na rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 18, Classificação Económica 08.02.05 - Adução, Distribuição e Tratamento de Águas - Interceptor e Emissário Final de Esgotos do Funchal, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1294/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Aprovar o projecto e abrir Concurso Público da "Construção de três Barragens na Bacia Hidrográfica do Ribeiro do Calhau no Porto Santo", pelo valor base de 170.970.280\$00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1295/91

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas, apresentadas ao concurso público internacional no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para a obra do "Emissário Submarino de Águas Residuais da Cidade do Funchal".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Adjudicar os correspondentes trabalhos à empresa "ETERMAR, SA", pelo valor de 464.169.436\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 9 meses, de acordo com a respectiva proposta variante A, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução da correspondente empreitada, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 18, Classificação Económica 07.01.04 - Adução, Distribuição e Tratamento de Água - Interceptor e Emissário Final de Esgotos do Funchal, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1296/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

1-Atribuir a Hoteis Atlântico - Sociedade Imobiliária e de Gestão de Hoteis, SA, o uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, para nela construir, instalar e explorar um hotel apartamento, denominado "Bloco B", na Praia Formosa, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, conforme planta anexa a esta Resolução e que dela faz parte integrante.

2-A concessão será outorgada pelo prazo de 30 anos.

3-Autorizar a emissão de um Alvará de Licença (Modelo 1), concedida a título precário, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos a requerimento do interessado, com a antecedência mínima de 60 dias a contar do seu termo.

4-O Alvará de Licença referido no ponto anterior, só poderá ser renovado se o utente cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis, bem como, as cláusulas estipuladas no respectivo Alvará de Licença.

5-O Alvará de Licença caducará no dia imediatamente anterior àquele em que for celebrado o contrato administrativo de concessão.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1297/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à R.A.M. o Decreto-Lei nº. 43/89, de 3 de Fevereiro, diploma que estabelece o regime jurídico da autonomia das escolas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1298/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu tal como em anos anteriores, considerar o dia 26 de Dezembro de 1991, feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1299/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu que no dia 24, na parte da manhã do dia 27 e no dia 31 de Dezembro, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1300/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Novembro de 1991.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP-UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1301/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Rectificar a Resolução nº. 938/91, de 29 de Agosto,

relativamente ao cabimento orçamental.

Assim, onde se lê "... Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 07.01.04", deve ler-se "... Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.08".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1302/91

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas, presentes ao concurso público aberto para a execução da empreitada de "Renovação e Beneficiação do Canal do Norte - 1.º, 2.º, e 3.º. Troços - Lanço Sul".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Adjudicar a referida obra à empresa "ORECMA-Organização de Engenheiros Civis, Ld.ª.", pelo valor de 107.267.031\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de duzentos dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional da Economia a celebrar o correspondente contrato.

Esta acção comparticipada em setenta e cinco por cento do seu valor pelo FEOGA-Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, no âmbito do Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), é suportada, na competente remanescente, pelo Orçamento de Estado conforme o disposto no número quatro, do artigo sexto, da Lei nº. 65/90, de 28 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1303/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1991, resolveu.

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece as normas a que deve obedecer a admissão do pessoal operário que não possua carteira profissional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 24\$00

		ASSINATURAS				
		Completa	(Ano)	...	(Semestral)	...
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	1ª Série	...	2 200\$00	1 100\$00
	2ª Série	...	2 200\$00	1 100\$00
	3ª Série	...	2 200\$00	1 100\$00
	4ª Série	...	2 200\$00	1 100\$00
	Dois Séries	...	4 400\$00	2 200\$00
	Três Séries	...	6 600\$00	3 300\$00
	Números e Suplementos - Preço por página 6000 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					
"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"						

Execução gráfica "Jornal Oficial"